

LEI Nº 2.960, de 27 de dezembro de 2012.

“Faz alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.892, de 09 de fevereiro de 2012”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal de nº 2.892, de 09 de fevereiro de 2012, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.892, de 09 de fevereiro de 2012

Art. 1º - idem...

Parágrafo único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao **LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL** para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré – Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade, através do convênio referenciado no caput, até a importância de R\$ 410.815,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quinze reais) no total, cujos repasses correrão na forma de parcelas mensais e datas a ser definidas no convênio”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão,27.12.2012.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal